

CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS

Ref.: CSHG REAL ESTATE – FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII

Prezado Investidor,

A Credit Suisse Hedging-Griffo Corretora de Valores S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 61.809.182/0001-30, na qualidade de Administradora do **CSHG REAL ESTATE – FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.072.017/0001-29 (o “Fundo”) convida os senhores cotistas para a Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada quinta-feira, **13 de outubro de 2016**, às 10h00, na sede da Administradora, à **Rua Leopoldo Couto de Magalhães Jr., 700 – 10º andar, Itaim Bibi, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo**, tendo como ordem do dia as seguintes deliberações:

I. Ratificar a metodologia de cálculo da taxa de administração do Fundo adotada pela Administradora em 19 de setembro de 2016, em atendimento à nova Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 571/15, qual seja, a cobrança do percentual sobre o valor de mercado do Fundo quando o Fundo integrar índice de mercado, e manutenção do percentual sobre patrimônio líquido do Fundo, nas demais situações.

II. Deliberar sobre a alteração da base de cálculo da taxa de administração do Fundo utilizada nos períodos em que as cotas do Fundo não integrem índice de mercado. A Administradora propõe que a referida metodologia de cálculo em função do valor de mercado das cotas do Fundo seja utilizada mesmo nos períodos em que as cotas do Fundo não integrem índice de mercado, conforme redação abaixo:

*“Art. 20 – Pela prestação dos serviços de administração, o **FUNDO** pagará à **ADMINISTRADORA** a quantia equivalente a 1,0% (um por cento) ao ano sobre o valor de mercado das cotas do **FUNDO**, calculado com base na média diária da cotação de fechamento das cotas de emissão do **FUNDO** no mês anterior ao do pagamento da remuneração.*

*Parágrafo Único – Tais honorários serão calculados diariamente e pagos mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês subsequente ao da prestação dos serviços, vencendo-se a primeira mensalidade no 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da concessão da autorização da CVM para o funcionamento do **FUNDO**.”*

III. Ratificar o número máximo de representantes dos cotistas do Fundo que podem ser eleitos pela Assembleia Geral de cotistas, qual seja, 1 (um) representante, ou, ainda, deliberar acerca de número máximo alternativo.

Nos termos da regulamentação em vigor, a Administradora aproveita para comunicar que a aprovação das matérias descritas acima dependerá da aquiescência por maioria de votos dos cotistas presentes na AGE e que representem 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, das cotas emitidas pelo Fundo.

Poderão participar da AGE os cotistas inscritos no registro de cotistas do Fundo na data da convocação desta Assembleia, seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos há menos de 1 (um) ano.

Sendo assim, é necessário apresentar documento de identificação válido, no caso de cotista pessoa física, ou em caso de pessoa jurídica ou fundo de investimento, documento de identificação válido do(s) representante(s) acompanhado de cópia autenticada do estatuto/contrato social ou cópia simples do regulamento e procuração específica para comprovar poderes. Em caso de cotista representado por procurador, a procuração deve trazer poderes específicos para prática do voto e estar com firma reconhecida.

Em caso de dúvidas, consulte seu assessor de investimentos.

Atenciosamente,

CREDIT SUISSE HEDGING-GRIFFO CORRETORA DE VALORES S.A.